



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.495 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.005

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a transformar a Escola Municipal de Educação Infantil e Creche Professora Maria Lectícia Sormani Cogo para Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e Creche Professora Maria Lectícia Sormani Cogo e dá outras providências”

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a transformar a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE PROFESSORA MARIA LECTÍCIA SORMANI COGO para ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL E CRECHE PROFESSORA MARIA LECTÍCIA SORMANI COGO.

Art. 2º - A Lei nº 2.906 de 26 de maio de 1.998, alterada pela Lei nº 3.120 de 12 de junho de 2.000, passa a vigorar com a alteração introduzida pela presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de fevereiro de 2.005.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.495 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.005

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a transformar a Escola Municipal de Educação Infantil e Creche Professora Maria Lectícia Sormani Cogo para Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e Creche Professora Maria Lectícia Sormani Cogo e dá outras providências”

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a transformar a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE PROFESSORA MARIA LECTÍCIA SORMANI COGO para ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL E CRECHE PROFESSORA MARIA LECTÍCIA SORMANI COGO

Art. 2º - A Lei nº 2.906 de 26 de maio de 1.998, alterada pela Lei nº 3.120 de 12 de junho de 2.000, passa a vigorar com a alteração introduzida pela presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de fevereiro de 2.005.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal